



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.983.551/0001-31



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Inscrito no CNPJ Nº 28.983.551/0001-31, com sede na Avenida 07 de Setembro, s/n - Santa Terezinha - CEP: 68.210-000. Curuá - Pará, por intermédio do Departamento de licitações e Contratos Administrativos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/02/2024, ÀS 18:00 H
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>setordecomprascuruua@gmail.com</u>

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NO FORNECIMENTO DE JANELAS DE VIDRO COM INSTALAÇÃO, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DIRECIONADAS A ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Curuá/PA, para exercício de 2024.

3.0 - DO VALOR:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.983.551/0001-31



14.133/2021.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecomprascurua@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2024 às 18:00h**

4.2 Habilitação:

4.2.1 A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, em conformidade com o Edital.

4.2.2 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as planilhas constante no Anexo deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.983.551/0001-31



exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Curuá/PA, 26 de fevereiro de 2024.

Marinaldo de Siqueira dos Santos
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NO FORNECIMENTO DE JANELAS DE VIDRO COM INSTALAÇÃO, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DIRECIONADAS A ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO 0,08MM INCOLOR, SENDO 2 FOLHAS FIXAS E 2 MOVEIS, INCLUINDO ESQUADRIAS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, BEM COMO MÃO DE OBRA.	UNIDADES	28

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor: A referida contratação destina-se ao atendimento da demanda para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NO FORNECIMENTO DE JANELAS DE VIDRO COM INSTALAÇÃO, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DIRECIONADAS A ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.

3.2 Considerando que a LDB Nº 9.394/96 em seus artigos, determina: Art. 3º. “(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional”. Art.5º. “O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.” Art. 12. “Os Estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”.

3.3 De igual importância de acesso e permanência, são as condições de atendimento à Educação Pública Municipal, nos ambientes internos das Instituições de Ensino, que através das adequações estruturais garantem um direito humano fundamental que deve ser assegurado de modo igualitário a todos, sob pena de ferir a dignidade humana. Sabedora da importância que a Educação possui somado aos cuidados a serem tomados, em caráter de prevenções, a Esfera Pública Municipal toma para si a responsabilidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.983.551/0001-31



garantir condições e infraestrutura junto Secretaria Municipal de Educação de Curuá/Pa às Instituições da rede de ensino público municipal

3.4 Que para melhor assegurar, exposições de motivos necessários se fazem, conforme ao elencado:

Diante do grande quantitativo de Instituições de Ensino Público Municipal que se encontram na necessidade de adequações, em prol ao bom andamento do processo ensino x aprendizagem; O uso contínuo dos acessórios e ou acomodações construídas em degrada os serviços essenciais, como os acessos imediatos e necessários que requer o bom acompanhamento; A necessidade de proporcionar melhor organização e conforto na intenção de elevar melhores produções e resultados no serviço público. Cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetros para melhor atendimento aos estudantes, diante do exposto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, opta pela climatização das salas da ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO. Esclarece-se que cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento à Educação, estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de janelas e com instalação de vidros no intuito de levar aos estudantes desta instituição maior conforto e comodidade, proporcionando melhor qualidade no ensino desta municipalidade.

A contratação, objeto desta justificativa, tem amparo legal integralmente, na Lei Federal n° 14.133/21, art. 75, inciso II, demais legislações aplicáveis a este evento, nas condições e exigências descritas no termo de referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da SEMED, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SEMED;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da prestação do serviço do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº.



14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEMED)

a) Exercer a fiscalização da execução da prestação do serviço através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei nº. 14.133/2021 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do da prestação do serviço

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) A prestação do serviço será imediato de acordo com as necessidades da SEMED, mediante a ordem de serviço.

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na SEMED, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá.

d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na nº Lei 14.133/2021.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Curuá/PA, 20 de fevereiro de 2024

Marinaldo de Siqueira dos Santos
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.983.551/0001-31



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NO FORNECIMENTO DE JANELAS DE VIDRO COM INSTALAÇÃO, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DIRECIONADAS A ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO 0,08MM INCOLOR, SENDO 2 FOLHAS FIXAS E 2 MOVEIS, INCLUINDO ESQUADRIAS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, BEM COMO MÃO DE OBRA.	28	UNIDADES		

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.